



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.012-A, DE 2023

(Dos Srs. Delegado Paulo Bilynskyj e Delegado Caveira)

Veda o uso de armas de fogo pelos agentes integrantes da segurança pessoal do Presidente da República e de seus Ministros de Estado; tendo parecer da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, pela aprovação (relator: DEP. GILVAN DA FEDERAL).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO;
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023 (Do Sr. Dep. Delegado Paulo Bilynskyj)

Veda o uso de armas de fogo pelos agentes integrantes da segurança pessoal do Presidente da República e de seus Ministros de Estado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica vedado o uso de armas de fogo pelos agentes integrantes da segurança pessoal do Presidente da República e de seus Ministros de Estado, ainda que em atividades que envolvam a segurança imediata de tais dignatários.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei vedar o uso de armas de fogo pelos agentes integrantes da segurança pessoal do Presidente da República e de seus Ministros de Estado.

Essa medida visa alinhar os órgãos que realizam a segurança do Presidente da República e de seus Ministros de Estado à visão do atual governo, que não enxerga as armas de fogo como algo benéfico para a sociedade.

Segundo o atual Presidente da República: “Eu não quero ter arma dentro de casa para fazer bem, se eu tiver arma em casa é para me livrar de alguém. E tem gente que gosta, que sai armado mostrando que é poderoso. É um covarde. Quem anda armado é um covarde, tem medo.”¹

¹ <https://www.poder360.com.br/governo/lula-diz-que-quem-compraarma-e-covarde-e-nao-quer-fazer-o-bem/>



* c d 6 5 2 0 8 5 0 0 *

Nesse sentido, a atuação dos órgãos que compõe a segurança presidencial e ministerial devem estar de acordo com a ideologia do atual mandatário, que não vê nas armas de fogo algo benéfico para a sociedade, sendo necessário, portanto, vedar o uso de arma de fogo por esses agentes.

A proibição do uso de armas de fogo pelos agentes da segurança pessoal do Presidente da República e de seus Ministros de Estado é uma medida coerente com a visão do atual governo de promover uma cultura de paz, reduzir a violência e buscar soluções não violentas para os desafios de segurança.

Pelo exposto, solicito apoio dos nobres pares neste Projeto de Lei para a sua aprovação.

Sala de Sessões, em _____ de _____ de 2023.

DELEGADO PAULO BILYNSKYJ
Deputado Federal (PL-SP)



* C D 2 2 3 2 7 6 5 2 0 8 5 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Paulo Bilynskyj
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232765208500>

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

PROJETO DE LEI Nº 4.012, DE 2023

Veda o uso de armas de fogo pelos agentes integrantes da segurança pessoal do Presidente da República e de seus Ministros de Estado.

Autores: Deputados DELEGADO PAULO BILYNSKYJ e DELEGADO CAVEIRA

Relator: Deputado GILVAN DA FEDERAL

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.012, de 2023, de autoria dos Deputados DELEGADO PAULO BILYNSKYJ e DELEGADO CAVEIRA, visa a vedar o uso de armas de fogo pelos agentes integrantes da segurança pessoal do Presidente da República e de seus Ministros de Estado e, assim, alinhar os órgãos que realizam a segurança do Presidente da República e de seus Ministros de Estado à visão do atual governo, que não enxerga as armas de fogo como algo benéfico para a sociedade.

Em sua Justificação, os ilustres Autores afirmam que “a proibição do uso de armas de fogo pelos agentes da segurança pessoal do Presidente da República e de seus Ministros de Estado é uma medida coerente com a visão do atual governo de promover uma cultura de paz, reduzir a violência e buscar soluções não violentas para os desafios de segurança”.

Apresentada em 21 de agosto de 2023, a proposição foi distribuída às Comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado; Administração e Serviço Público e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD), sujeita à apreciação conclusiva das Comissões, em regime de tramitação ordinária.



* C D 2 4 7 0 6 5 4 2 1 8 0 0 *

Em 06 de setembro de 2023, fui designado Relator, função que ora desempenho com orgulho.

Aberto o prazo para emendas, nenhuma foi apresentada.

É o relatório

II - VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no RICD (artigo 32, inciso XVI, alínea 'b'), cabe a esta Comissão Permanente a análise, quanto ao mérito, de matérias relativas ao combate à violência.

A política do atual governo prega o desarmamento do cidadão brasileiro, apesar da posição contrária da maioria esmagadora da sociedade expressa nas urnas, no referendo sobre armas de fogo de 2005, caracterizando um total desrespeito à soberania popular, impedindo o cidadão de exercer o direito à legítima defesa.

No entanto, o Presidente da República, seus familiares, além de seus Ministros de Estado, contam com um completo aparato de segurança armada para defendê-los da criminalidade que tanto apoiam. Podemos ver bem como eles estão protegidos na matéria abaixo.

Segurança de Lula é visto com submetralhadora em manifestação em Campinas

Um segurança da equipe do ex-presidente e pré-candidato ao Planalto Luiz Inácio Lula da Silva (PT) foi visto armado enquanto fazia a escolta do petista. A arma é uma submetralhadora HK MP5, de fabricação alemã, segundo fontes ouvidas pela CNN.

Seguindo a filosofia atual, é moralmente inaceitável o uso do armamento por parte dos seguranças do Presidente da República e de seus Ministros de Estado. Além disso, não há porque as mais altas autoridades do país receberem um tratamento diferenciado da maioria da sociedade, pois vivemos em um estado democrático de direito e todos somos iguais perante a lei.



* C D 2 4 7 0 6 5 4 2 1 8 0 0 *

Assim, consideramos fundamental a adequação da segurança do Presidente da República e de seus Ministros de Estado à realidade imposta pelos mesmos ao cidadão comum.

Em face do exposto, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 4.012, de 2023.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2024.

Deputado GILVAN DA FEDERAL
Relator

2023-17687

Apresentação: 17/04/2024 11:20:53 - CSPCCO
PRL1 CSPCCO => PL 4012/2023

PRL n.1



* C D 2 2 4 7 0 6 5 4 2 1 8 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

Apresentação: 06/05/2025 18:06:35.557 - CSPCCO
PAR 1 CSPCCO => PL 4012/2023

PAR n.1

PROJETO DE LEI Nº 4.012, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo nominal, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.012/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Gilvan da Federal. Absteve-se de votar o Deputado Capitão Alden.

Participaram da votação os Senhores Deputados, com os respectivos votos:

Votaram sim: Delegado Paulo Bilynskyj - Presidente, Sargento Gonçalves - Vice-Presidente, Delegado Palumbo, Delegado Ramagem, General Pazuello, Gilvan da Federal, Marcos Pollon, Roberto Monteiro Pai, Sanderson, Sargento Fahur, Allan Garcês, Caroline de Toni, Coronel Assis, Messias Donato e Zucco; Votaram não: Coronel Ulysses e Dr. Ismael Alexandrino - Vice-Presidentes, Eriberto Medeiros, Flávio Nogueira, Nicoletti, Pastor Henrique Vieira, Alencar Santana e Duda Salabert, abstiveram-se: Capitão Alden.

Sala da Comissão, em 8 de abril de 2025.

Deputado DELEGADO PAULO BILYNSKYJ
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251915140300>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Paulo Bilynskyj



FIM DO DOCUMENTO